

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº019/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO que o art. 24, XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contrato de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessão, permissão ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, resolução ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010, CONSIDERANDO que a empresa AMAZONAS ENERGIA S/A é a concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado do Amazonas; CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratante e do preço apresentado no Projeto Base, às fls. 06/14, CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 2505/2020- IPAAM e Parecer nº 06/2021-IPAAM/PAD/DJ;

### RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para contratação da AMAZONAS ENERGIA S/A;

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da AMAZONAS ENERGIA S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, pelo valor global de R\$ 66.574,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação. Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeira do IPAAM, Manaus, 17 de fevereiro de 2021

WALDIR DA SILVA FRAZÃO

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 36540

## Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº. 0016/2021-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº000342/2021-FMT-HVD.

### RESOLVE:

I - **AUTORIZAR**, a averbação em ficha funcional do Tempo de Contribuição da servidora Margarida Pinho Parente- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº138.563-1B, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, no período de:11/02/1987 a 10/07/1990 - LUDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - Casas Pernambucanas. Totalizando assim, 1.245 dias, correspondendo a 03(três) anos, 05(cinco) meses e 00 dias.

II-**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 01 de março de 2021.

MARCUS VINITUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 36539

## Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

P.A nº 01.02.017306.002506/2020-61- FVS-AM - P.E nº 001/21-CSC. I - **HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; II - **ADJUDICAR** às empresas T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.847.885/0001-12, arrematante do item 01 e 02 no valor de R\$ R\$

79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.451.250/0001-76, arrematante do item 03 no valor de R\$ R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus-AM, 01 de março de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA

Diretor-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, Interino

Protocolo 36569

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM  
EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 001/2019. Processo n.º: 01.01.016301.00000916.2020 - FAPEAM. Data da assinatura: 08/02/2021. Partes: FAPEAM (Contratante) de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e Processamento de Dados Amazonas S.A - PRODAM (Contratada) de CNPJ: 04.407.920/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/2019, por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 17,94% (dezesete vírgula noventa e quatro por cento), com base no IGP-M. Valor Global: R\$ 17.647,92 (dezesete mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: UO: 016301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0001, Fonte do Recurso: 01000000. Natureza da Despesa: 33904016. Nota de Empenho n.º 2021NE0000127, emitida em 02/02/2021, no valor de R\$ 4.019,81 (quatro mil e dezenove reais e oitenta e um centavos). Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 36600

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1013/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4.07488EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, RAIMUNDO ALVES DE CASTRO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “D”, Referência 3, Matrícula nº.002.801-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, lotado no Hospital Geraldo da Rocha, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 946,14 (novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; mais R\$ 93,17 (noventa e três reais e dezessete centavos) de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), relativos a 03 quinquênios, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32 da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$ 94,61 (noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), de Risco de Vida, correspondente a 10% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$ 853,11 (oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.987,03 (mil novecentos e oitenta e sete reais e três centavos), mensais. Manaus, 26 de novembro de 2020.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 36522

PORTARIA Nº. 1022/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo

## Protocolo 36540

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS  
Título: PORTARIA/IPAAM/P/Nº019/2021  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 01/03/2021 10:29  
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazonas  
Número da Edição:  
Data de Publicação: 01/03/2021  
Valor: R\$ 799,36  
Centimetragem: 12,49cm (Publicação: 12,49cm)  
Observação:

### PORTARIA/IPAAM/P/Nº019/2021

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** que o art. 24, XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contrato de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; **CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, resolução ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010, **CONSIDERANDO** que a empresa AMAZONAS ENERGIA S/A é a concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, a justificativa da escolha da contratante e do preço apresentado no Projeto Base, às fls. 06/14, **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 2505/2020- IPAAM e Parecer nº 06/2021-IPAAM/PAD/DJ;

### RESOLVE:

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para contratação da AMAZONAS ENERGIA S/A;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da AMAZONAS ENERGIA S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, pelo valor global de R\$ 66.574,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação. Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeira do IPAAM, Manaus, 17 de fevereiro de 2021

### WALDIR DA SILVA FRAZÃO

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

### JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº019/2021**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** que o art. 24, XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contrato de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; **CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, resolução ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010, **CONSIDERANDO** que a empresa **AMAZONAS ENERGIA S/A** é a concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, a justificativa da escolha da contratante e do preço apresentado no Projeto Base, às fls. 06/14, **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 2505/2020– IPAAM e Parecer nº 06/2021-IPAAM/PAD/DJ;

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para contratação da **AMAZONAS ENERGIA S/A**;

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da **AMAZONAS ENERGIA S/A**, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, pelo valor global de R\$ 66.574,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.  
Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeira do IPAAM, Manaus, 17 de fevereiro de 2021

**Waldir da Silva Frazão**  
Diretor Administrativo-Financeiro do IPAAM

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM**. Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor-Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM  
Data: 19 / 02 / 2021  
Horas: 17 : 41  
Ass.: Elizabeth

